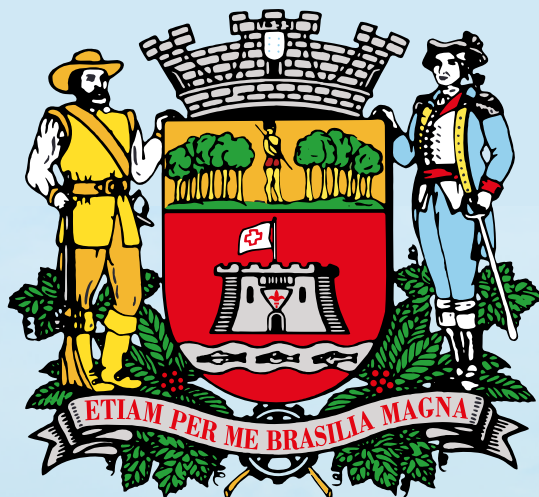


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 04
Decretos.....	04 a 09
Portarias.....	09 e 10
Gestão de Pessoas.....	10
Casa Civil.....	10
Iprejun.....	10 e 11
Dae.....	11
Promoção da Saúde.....	11 e 12
Faculdade de Medicina de Jundiáí.....	12
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	13
Mobilidade e Transporte.....	13
Assistência e Desenvolvimento Social.....	14 a 16
Fundo Social de Solidariedade.....	17 e 18

INEDITORIAL

Ineditorial.....	18
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	18
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiáí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021

OBJETO: Fornecimento de mourão de concreto armado, perfil quadrado, mourão de concreto armado esticador e escora de concreto armado, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 06 de maio de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (aripiprazol, propionato de fluticasona, lenalidomida e outros), para atendimento a Mandado Judicial, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 06 de maio de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021

OBJETO: Fornecimento de equipo de soro com macrogoteador e coletor para material perfuro-cortante de diversos tamanhos, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 06 de maio de 2.021.

Pregoeiro (a) responsável: BRUNA VERONEZE PAVAN.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL:** logo após o término do seu encaminhamento **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 19 de abril de 2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021 – Fornecimento de medicamentos (Cefalexina 250 mg/5 ml, Clomipramina 25 mg, Finasterida 5 mg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 3.255-1/2021.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação e, considerando que não houve intenção de recurso dentro do prazo concedido, **RESOLVEMOS:**

I – Declarar DESERTO o item 07 por ausência de propostas;

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

-ANBIOTON IMPORTADORA LTDA: Item 01;

-EMS S/A: Item 02;

-TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPOR: Item 03;

-CIRURGICA SAO JOSE LTDA: Item 04;

-CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Item 05;

-PROMEFARMA MEDIC E PROD HOSPITALARES LTDA: Item 06.

BRUNA VERONEZE PAVAN
Pregoeira

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 19 de abril de 2021**

Pregão Eletrônico nº 069/2021 – Aquisição de medicamentos (Calcitriol 0,25mcg, Piracetam 400mg, Raloxifeno 60mg e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 3.338-5/2021.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, **RESOLVEMOS:**

I – Declarar FRACASSADOS os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 43, devido ausência de propostas;

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- MARQUI & MOURA LTDA EPP (itens 6, 11, 12, 20, 26 e 42);

- MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP (itens 10, 44 e 45).

SUELEN SIMONETTO
Pregoeira

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 20 de abril de 2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021 – Aquisição de medicamentos (imunoglobina humana 5,0 g ev, injetável, glicerina 12%, clister 500ml, gefitinib 250mg e outros), destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 3.348-4/2021.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação, dos orçamentos coletados pela Unidade de Gestão da Promoção da Saúde, e, considerando que não houve intenção de recurso dentro do prazo concedido, **RESOLVEMOS:**

I – Declarar DESERTOS os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 18 e 19 (cota principal e reservada) e 17 (cota principal), por ausência de propostas;

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- J.F.B. GOUVEIA & CIA LTDA EPP: itens 07 (cota principal), 10 e 15 (cota principal e reservada);

- CM HOSPITALAR S.A - item 20 (cota principal e reservada).

ÁGATHA KARNER
Pregoeira

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 20 de abril de 2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/21 – Aquisição de 02 (dois) veículos utilitários, modelo Pick-UP, cabine dupla, 4x4 diesel, zero km, destinado à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Processo nº 3.769-1/21

Face ao que consta dos autos, após solicitação de redução de preços, da análise de catálogo pela Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, da análise da documentação de habilitação, e considerando que não houve interposição de recurso, **RESOLVEMOS:**

I-ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa VML COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI
Pregoeira

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA
DIVISÃO DE COMPRAS**

Processo nº 687-8/2021

Convite nº 003/21

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica de veículos leves, compreendendo mão de obra especializada e fornecimento de peças de



ADMINISTRAÇÃO

reposição originais.

Face o que consta os autos, resolvemos:

I – CLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo, por atenderem às exigências do Edital:

1º ULTRA COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA EPP;

2º OCTAVIO MARASSUTI EPP.

II - ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa ULTRA COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA EPP, por ofertar o menor valor total e atender as exigências do Edital.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 76/21 – Aquisição de bobina de saco plástico picotada 30cm x 40cm, destinada à Unidade de Gestão de Educação, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº. 3.414-4/21:

- LÓTUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA. EPP: item 01 R\$ 14.662,50.

(VASTI FERRARI MARQUES)
Gestora da Unidade de Educação

**ATO DO PREGOEIRO
de 19 de abril de 2021**

Pregão Eletrônico nº 035/2021 – Locação de 01 (um) desfibrilador/ cardioversor, com monitor e marca-passo transcutâneo, com todos os acessórios necessários para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 1.720-6/2021

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação dos preços, da análise técnica do catálogo apresentado pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME: pela impossibilidade de constatação do pleno atendimento às especificações solicitadas em Edital, no tocante às descrições do equipamento.

II – DECLARAR FRACASSADA a presente licitação, por ausência de proposta classificada.

MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA
Pregoeira

RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020 – Aquisição de medicamentos (Azitromicina 500mg, e Avermectina 6 mg), destinados a Unidade de Gestão da Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 10.802-3/2020:

Na publicação do Ato de Homologação na Imprensa Oficial do Município do dia 26 de fevereiro de 2021, nº 4874:

Onde se lê:

- ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA (R\$ 5.175,00).

Leia-se:

- ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA (R\$20.700,00).

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 044/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: TRANSURB TRANSP.URBANOS DE JUNDIAÍ LTDA. PROCESSO: nº 02.224-8/21. ASSINATURA: 19/04/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 138.000,00. OBJETO: FORNEC.DE 30.000 (TRINTA MIL) CRÉD.DE PASSAGENS,TRANSPORTE COLETIVO,A SEREM CONCEDIDOS AOS MUNICÍPIES ATEND.PELOS SERV. DE SAÚDE,A SEREM IMPRESSOS SOB DEMANDA ATRAVÉS DE EQUIP.COMODATO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA U.G.DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.FUNDAM.LEGAL DA CONTRAT. ART.25,“CAPUT” C/C ART.26, DA LEI FEDERAL N 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 10369/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA VALOR TOTAL R\$ 836,90 OBJETO: AQ. MEDICAMENTO - UG/PS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 582/2021.

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 29.909, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º:

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM O NOVO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADE MATA CILIAR E O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (SOL. 466, 467 E 468 DA UGE) SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO SEI 0002718-21. REF. SOLICITAÇÃO 490 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM O NOVO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADE MATA CILIAR E O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO SEI 0002718-21. REF. SOLICITAÇÃO 466 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM O NOVO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADE MATA CILIAR E O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO SEI 0002718-21. REF. SOLICITAÇÃO 467 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM O NOVO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADE MATA CILIAR E O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO SEI 0002718-21. REF. SOLICITAÇÃO 468 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 439.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

11.01.18.541.0185.2731 ORDENAMENTO TERRITORIAL DA RESERVA BIOLÓGICA

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

RS 439.000,00

TOTAL...RS 439.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.361.0196.2776 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUND

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA
RS 179.000,00

13.01.12.365.0195.2786 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA
RS 130.000,00

13.01.12.365.0195.2789 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA
RS 130.000,00

TOTAL...RS 439.000,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Decreto N. 29.910/2021

DECRETO Nº 29.910, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL COM LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PECAS E SUPRIMENTOS - SC 762291 - PROCESSO SEI 0002415/2021. REF. SOLICITAÇÃO 410 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL COM LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PECAS E SUPRIMENTOS - SC 764291 - PROCESSO SEI 0002415/2021. REF. SOLICITAÇÃO 411 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL COM LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PECAS E SUPRIMENTOS - SC 764294 - PROCESSO SEI 0002415/2021. REF. SOLICITAÇÃO 412 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 179.370,43 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

DECRETO Nº 29.911, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

13.01.12.361.0196.2776	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES	ENSINO FUND		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO			
			R\$	84.078,63
13.01.12.365.0195.2786	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES	DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO			
			R\$	51.888,34
13.01.12.365.0195.2789	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES	DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO			
			R\$	43.403,46
			TOTAL....R\$	179.370,43

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 68.600,00 (SESSENTA E OITO MIL SEISCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

11.01.18.541.0185.2731	ORDENAMENTO TERRITORIAL DA RESERVA BIOLÓGICA			
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5501	FUNDO MUNICIPAL CONSERVAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL			
			R\$	68.600,00
			TOTAL....R\$	68.600,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64...

13.01.12.361.0196.2776	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES	ENSINO FUND		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO			
			R\$	84.078,63
13.01.12.365.0195.2786	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE	EDUCAÇÃO		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO			
			R\$	51.888,34
13.01.12.365.0195.2789	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE	EDUCAÇÃO		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO			
			R\$	43.403,46

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

TOTAL....R\$ 179.370,43

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 29.912, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 29.913, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO EMPENHO 21678/2020, REFORMA EM PRÉDIO DO CRAS SANTA GERTRUDES, RECURSO FEDERAL BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVENIO 469 - PROCESSO: 11.468-2/2020-1. REF. SOLICITAÇÃO 453 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE WEBCAM PARA USO NOS EQUIPAMENTOS DESTA UGADS, EM REUNIÕES VIRTUAIS, EM VIRTUDE DA PANDEMIA - RECURSO FEDERAL FNAS COVID ACOLHIMENTO, CONV. 565. REF. SOLICITAÇÃO 469 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

DECRETA:

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.350,00 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.140,00 (SETE MIL CENTO E QUARENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2096 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

15.01.08.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5158 FNAS / MDS / BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

5171 MC/SNAS/ACÇÕES ASSISTENCIAIS COMBATE COVID/COVIDACO

RS 7.350,00

RS 7.140,00

TOTAL....RS 7.350,00

TOTAL....RS 7.140,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 29.914, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ELETROTHERAPIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE DA MULHER. REF. SOLICITAÇÃO 476 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE APARELHO DE LASERTERAPIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE DA MULHER. REF. SOLICITAÇÃO 474 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE OXÍMETRO DE PULSO E CARRO DE EMERGÊNCIA EM AÇO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO HORTOLÂNDIA. REF. SOLICITAÇÃO 491 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETO Nº 29.916, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PONTO DE AMNIOSCÓPIO MASTER, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE DA MULHER. REF. SOLICITAÇÃO 475 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VÍDEO PORTEIRO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II. REF. SOLICITAÇÃO 472 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO PÃO PARA UTILIZAÇÃO DURANTE O PROGRAMA NOITES FRIAS, RECURSO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, CONV. 127. REF. SOLICITAÇÃO 470 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

DECRETA:

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO DE CABECEIRA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO HORTOLÂNDIA. REF. SOLICITAÇÃO 487 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.700,00 (TRÊS MIL SETECENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):	
--	--

15.01.08.244.0199.2200	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA: GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENT
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
5152	SEDS/PROGRAMA ESTADUAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

RS 3.700,00

TOTAL....RS 3.700,00

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.184,17 (QUARENTA MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

14.01.10.302.0191.2186 PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

RS 2.160,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

RS 1.280,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

RS 17.755,39

14.01.10.302.0191.2187 PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPI

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

RS 18.988,78

TOTAL....RS 40.184,17

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 29.915, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CORDÃO DE POLIESTER ACETINADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO A SAÚDE - UGPS. REF. SOLICITAÇÃO 478 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO POR APROXIMAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO A SAÚDE - UGPS. REF. SOLICITAÇÃO 477 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VIDRO PONTILHADO E CANELADO, PARA MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE PARA ATÉ DEZEMBRO 2021. REF. SOLICITAÇÃO 479 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETO Nº 29.918, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE AGULHA DE ACUPUNTURA E FITA MICROPOROSA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA. REF. SOLICITAÇÃO 480 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 2.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GAVETEIRO E ARMÁRIO DE CABECEIRA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: AGAPEAMA, COMERCIAL E RETIRO. REF. SOLICITAÇÃO 485 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TENDAS PARA A DEMANDA DA UGPS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULATORIOS, NAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS. REF. SOLICITAÇÃO 492 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GAVETEIRO E ARMÁRIO DE CABECEIRA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES: SANTA GERTRUDES, CORRUPIRA, SÃO CAMILO, APOIO E CLÍNICA DA FAMÍLIA HORTOLÂNDIA E APOIO DA CLÍNICA DA FAMÍLIA NOVO HORIZONTE. REF. SOLICITAÇÃO 486 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.800,00 (SESSENTA MIL OITOCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ROLO PARA PINTURA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RETIRO. REF. SOLICITAÇÃO 482 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

14.01.10.122.0191.2010	ACÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5086	FNS/MS/ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE	
		R\$ 60.800,00
	TOTAL....R\$	60.800,00

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RETIRO. REF. SOLICITAÇÃO 481 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 132.442,13 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	
		R\$ 26.184,15
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	
		R\$ 32.882,71
14.01.10.301.0191.2189	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AG	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	
		R\$ 23.947,50
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	
		R\$ 49.427,77
	TOTAL....R\$	132.442,13

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 29.917, DE 20 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 29.908, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL COM LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PECAS E SUPRIMENTOS SEM IMPACTO DAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - SC 764300 - PROCESSO SEI 0002415/2021. REF. SOLICITAÇÃO 413 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.474,15 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.366.0198.2181	GERENCIAMENTO COMPLEMENTAR	OPERACIONAL	DE	EDUCAÇÃO	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO				
0000	PRÓPRIA				
		RS			4.474,15
		TOTAL...RS			4.474,15

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.361.0196.2776	GERENCIAMENTO ENSINO FUND	OPERACIONAL	DAS	UNIDADES	ESCOLARES	
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
0000	PRÓPRIA					
		RS				4.474,15
		TOTAL...RS				4.474,15

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 3.224-6/2007, -----

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 25.393, de 17 de novembro de 2014, que disciplina os procedimentos para consignação em folha de pagamento, alterado pelos Decretos Municipais nº 25.498, de 19 de janeiro de 2015; nº 25.846, de 15 de julho de 2015, e nº 26.297, de 17 de fevereiro de 2016; -----

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021, -----

DECRETA:

Art. 1º Até 31 de dezembro de 2021, o limite para desconto referente às consignações facultativas previsto no art. 12 do Decreto Municipal nº 25.393, de 17 de novembro de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 25.846, de 15 de julho de 2015, será de 40% (quarenta por cento) do vencimento líquido do consignado, dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para amortização das despesas contraídas por meio de cartão de crédito e utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito, só podendo ser utilizado um único cartão dessa natureza.

Parágrafo único. Após o prazo fixado no *caput* deste artigo, as consignações contratadas no referido período observarão o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 14.131, de 2021.

Art. 2º Na hipótese de concessão de carência por até 120 (cento e vinte) dias, a critério da instituição bancária, para novas operações de crédito consignado, bem como para as que tenham sido firmadas antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.131, de 2021, mantida em qualquer dos casos, a incidência, durante o período de carência, de juros e demais encargos contratados, nos termos do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 14.131, de 2021, o benefício será contemplado no sistema de consignações da Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 88, DE 20 DE ABRIL DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 5.047-2/2020, -----

DESIGNA, para compor a **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL** com o objetivo de julgar as propostas comerciais da Concorrência nº 04/2021, tratada no Processo Administrativo nº 4.455-6/2021, como titulares, os servidores **CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUZA**, **ALINE GIOVANNELLI RAMOS**, **DAIANE LIMA**, **LUIZ FERNANDO BOSCOLO** e **JOÃO CARLOS DE ALMEIDA** e, como suplentes, os servidores **EDUARDO CÉSAR VALENÇA** e **ELDER VASCONCELLOS**.

Fica revogada a Portaria nº 62, de 16 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 89, DE 20 DE ABRIL DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 4.115-6/2021, -----

D E S I G N A **ALEX SANDRO ARAÚJO DA ROSA, GABRIEL TREVISAN DENARDI e ANTONIO TOLEDANO ROMERO**, como titulares, para constituir a **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, em caráter especial e transitório, para a finalidade estrita de atuar, em conjunto com a Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, no procedimento licitatório na modalidade Concorrência, sob nº 03/2021, para a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, os quais foram devidamente sorteados, obedecidos os trâmites previstos no art. 10, § 2º da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 90, DE 20 DE ABRIL DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.632-3/2014, -----

D E S I G N A, para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, instituído na forma da Portaria nº 88, de 02 de maio de 2019, e suas alterações, biênio 2019/2021, pelo período remanescente do mandato, os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo do Município

I - Unidade de Gestão da Casa Civil:
Titular: **AMAURI MARQUEZI DE LUCA**, em substituição a *Messias Mercadante de Castro*
Suplente: **SAMI MANSOUR**, em substituição a *Mariana Savedra Pfitzner*

II - Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:
Titular: **JÚLIO CESAR DURANTE**, em substituição a *Amauri Marquezi de Luca*
Suplente: **CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES**, em substituição a *Ricardo Davison Robertoni*

III - Unidade de Gestão de Governo e Finanças:
Suplente: **JONES HENRIQUE MARTINS**, em substituição a *Roberto Augusto de Carvalho Araújo*

IV - Unidade de Gestão de Educação:
Suplente: **ELMA SILVA MIYAMOTO**, em substituição a *Cícera Aparecida Escoura Bueno*

V - Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:
Suplente: **ALEXANDRE TORRICELLI DO AMARAL**, em substituição a *Aguinaldo Luiz Gasparoto*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****PORTARIA N.º 833, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E designar os servidores abaixo relacionados, para o exercício das Funções de Confiança, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, a partir de 19 de abril de 2021.

NOME	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO
VITOR DURIGON GALLI	Chefe da Divisão de Processamento de Licitações	FC-1
FRANCISLENE APARECIDA VEIGA	Chefe da Seção de Suporte Administrativo	FC-2

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente as designações da servidora **FRANCISLENE APARECIDA VEIGA**, na função de Chefe da Divisão de Processamento de Licitações, publicada pela Portaria nº 830, de 21 de janeiro de 2021, e do servidor **VITOR DURIGON GALLI**, na função de Chefe da Seção de Suporte Administrativo, publicada pela Portaria nº 381, de 21 de janeiro de 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PORTARIA N.º 834, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Resolve desligar a pedido, a servidora **NELCI CHIQUETO SILVA**, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal municipalizado, por motivo de aposentadoria junto ao órgão de origem, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2021.

PORTARIA N.º 835, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Resolve designar o servidor **LEONARDO FERNANDES RELA**, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe da Seção de Editais, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe FC-2, durante o impedimento do titular **FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA**, em gozo de férias regulamentares, no período de 26 de abril de 2021 a 25 de maio de 2021, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.

CASA CIVIL**EXTRATO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0521.759-03, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ/SP.

Objeto: Altera o Anexo I e Anexo II do Contrato de financiamento nº 0521.759-03, de 03/06/2019:

VALOR GLOBAL: R\$ 9.803.000,00 (Nove milhões, oitocentos e três mil reais).

ASSINATURA: 11/02/2021.

IPREJUN**DELIBERAÇÃO**

Considerando a apresentação ocorrida no dia 19 de abril de 2021, os membros da presente comissão, reunidos nesta data, **DELIBERAM** pela realização de diligência, junto ao licitante Di Blasi Consultoria Financeira LTDA. EPP.

Na diligência, será solicitada nova demonstração do item "o" do Anexo I, visto que na primeira demonstração foi informado que as respostas, quando afirmativas, seriam disponibilizadas em módulo próprio – ENQUADRAMENTO, porém, nenhum exemplo prático foi apresentado, para que a comissão pudesse comprovar de fato a funcionalidade do software.

Na diligência, será solicitado que se demonstrem, através de exemplos práticos, como são fornecidas as respostas aos questionamentos apontados no item "o". Devem ser demonstrados, no mínimo, um fundo que apresente uma resposta "sim" e um fundo que apresente respostas "não".

**IPREJUN**

Nos termos do Ato Normativo 12/2020, a diligência para exemplificação do atendimento do item "o" do Anexo I será realizada presencialmente, na sede do IPREJUN, no dia 26 de abril de 2021, às 14h, e estará aberta ao público que estiver presente, não cabendo interferência de terceiros, sendo que qualquer questão poderá ser abordada em recurso oportuno. Também será transmitida em videoconferência, a qual será realizada em sala aberta ao público, garantindo-se a publicidade e transparência do ato. Os participantes, poderão interagir de forma presencial ou através de videoconferência. O link para acesso à reunião é o <https://meet.google.com/cywgaxx-ghx>.

ANA CLÁUDIA PICCHI DA CUNHA
MARCELO VIZIOLI ROSA
OMAIR JOSE FEZZARDI
Comissão de Avaliação

DAE**Extrato de Aditamento
Concorrência Pública nº 010/2017**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: POWER – SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Termo de Aditamento nº 060/2021 assinado em 09/04/2021, Processo DAE nº 3552/2017.

Objeto: Execução de serviços de vigilância armada, desarmada e monitoramento eletrônico, nas dependências da Sede, Estação de Tratamento de Água – Anhangabaú, Estação de Tratamento de Água – Eloy Chaves, Parque da Cidade, Depósito, Postos externos, Recalque, Estações Elevatórias de Esgoto e Reservatórios da DAE S.A, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços, com dimensionamento dos recursos humanos e das instalações necessárias, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos.

7º aditamento que se faz ao contrato nº 022/2018 para a prorrogação contratual de 12 (doze) meses, presumindo-se o valor total de R\$ 12.228.990,72.

20/04/2021
Claudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa

**Pregão Presencial 010/2021
Homologação**

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que, no Pregão Presencial nº 010/2021, para a aquisição de combustíveis para uso na frota da DAE S/A, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 20/04/2021: "Adjudico e Homologo o objeto deste certame à licitante vencedora RA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA, pelo valor total de R\$ 1.639.968,00.

20/04/2021
Claudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa

**Pregão Presencial 009/2021
Homologação**

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que, no Pregão Presencial nº 009/2021, para a contratação de empresa especializada em plantio e fornecimento de grama tipo esmeralda (zoysia japônica) em placas e calcário dolomítico, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 16/04/2021: "Adjudico e Homologo o objeto deste certame à licitante vencedora ANTONIO ITAMAR DE LIMA E CIA. LTDA, pelo valor total de R\$ 913.000,00.

20/04/2021
Claudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa

**Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária dos Acionistas da
DAE S/A – Água e Esgoto**

Ficam convocados as Senhoras e os Senhores Acionistas da DAE S/A – Água e Esgoto, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 2021, às 15 horas e 30 minutos, em modo virtual, da Sede da Companhia, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, situada à Avenida Alexandre Lüdke, 1.500, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

Em Assembleia Ordinária:

1)Análise e aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício

DAE

findo em 31 de dezembro de 2020;
2)Proposta para Destinação do Lucro Líquido do exercício;
3)Fixação do montante global da remuneração dos administradores da Companhia.

Em Assembleia Extraordinária:

1)Eleição de membros do Comitê de Elegibilidade;
2)Apresentação dos novos acionistas, subscrição e integralização do capital social;
3)Eleição de membros do Conselho de Administração.

A presente convocação substitui a anteriormente realizada para o dia 22 de abril de 2021.

O endereço eletrônico para acesso à sala virtual será encaminhado em até uma hora antes do início da referida reunião.

Jundiaí, 19 de abril de 2021.
WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente

PROMOÇÃO DA SAÚDE**EDITAL Nº 135, DE 20 DE ABRIL 2021.**

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112, incisos I e artigo 122, incisos II e XIX da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de atividade de estética e outros serviços de cuidado com a beleza, sem profissional com qualificação em estética e sem certificado de responsabilidade técnica emitida pelo conselho de classe, conforme legislação vigente.

BANNY'S CABELEIREIROS LTDA
CNPJ: 59.273.367/0098-54
Endereço: Avenida Comandante Vidélmo Munhoz, 489, Anhangabaú, Jundiaí/SP
CEP: 13.208-050
PROCESSO Nº 1.095-3/2021-1

Jundiaí, 20 de abril de 2021.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 136, DE 20 ABRIL DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o relato da empresa SG Tecnologia Clínica, ocorreu o roubo de produtos sujeitos a regime de Vigilância Sanitária, a saber: 158 unidades de adaptador para agulha de coleta múltipla – lote 190612 e 449 unidades de lâminas para bisturi Uniqmed - aço carb N20 – lote 200601, constantes na nota fiscal nº 000011060, emitida em 08/03/2021. O fato foi registrado no 01º Departamento de Polícia de Diadema por meio do Boletim de Ocorrência nº 710/2021

SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA.
C.N.P.J.: 61.485.900/0009-18.
Endereço: Avenida Caminho de Goiás nº 100 – Galpão 09 – Bloco A – Bairro dos Fernandes – Jundiaí/SP.
CEP: 13.214-870
PROCESSO Nº 3.473-0/2021-1

Jundiaí, 20 de abril de 2021.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 137, DE 20 ABRIL DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o relato da empresa M3 Health Indústria e Comércio de Produtos Médicos, Odontológicos e Correlatos S/A, ocorreu o roubo de produtos sujeitos a regime de Vigilância Sanitária a saber: 02 unidades de Plenum Guide 0,5 X 25 X 25 – lote 967010, 02 unidades de Plenum Guide 0,5 X 30 X 40 – lote 103819, 04 unidades de Plenum OSS HP 500 – 1000 UM – 0,5 G – lote 863442 relacionados na Nota Fiscal 000.004.598 emitida em 09/03/2021; 01 unidade de Plenum OSS HP 500 – 1000 UM – 1,0 G – lote 90149, constante na nota fiscal nº 000.004.610 emitida em 09/03/2021; 01 unidade do produto Provisório Smart RE 03,3 x 1 mm – lote 51019 – constante na Nota Fiscal 000.004.627 e 01 unidade de chave hexalobular 1,2 mm média – lote 69219, relacionada na Nota Fiscal 000.004.627, emitida em 09/03/2021.

Os produtos estavam em poder da transportadora Caxias Cargas Aéreas LTDA., e o fato foi registrado na Polícia Civil do Estado de São Paulo por meio da Delegacia Eletrônica, conforme Boletim de Ocorrência 444621/2021, emitido em 10/03/2021.

M3 HEALTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS S/A.

C.N.P.J.: 12.568.799/00001-04.

Endereço: Avenida Aina Ata nº 640 – Jardim Ermida I - Jundiaí/SP.

CEP: 13.212-213

PROCESSO Nº 3.898-8/2021-1

Jundiaí, 20 de abril de 2021.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

EDITAL Nº 138, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 93, 94, 110 e artigo 122, inciso XIX, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo lavrou-se em 13 de janeiro de 2021, para o estabelecimento abaixo identificado, o auto de imposição de penalidade de advertência, pelo motivo, a saber:

Por não cumprir as diretrizes do Plano São Paulo, que classifica o município de Jundiaí na fase de cor amarela da flexibilização da economia na atual data, por não cumprir com a norma de proporcionalidade do distanciamento recomendado de 1,5m entre as pessoas, por não manter a distância mínima de 2 metros entre as mesas, conforme Auto de Infração nº 162/20, lavrado em 17/12/2020.

Lanchonete Rampin & Rigo Ltda ME

CNPJ: 11.989.271/0003-08

Endereço: Avenida Nove de Julho, 1650, loja 1D, 5B e 7A - Jundiaí/SP

CEP: 13209-011

Processo nº 17.609-5/2020

Jundiaí, 20 de abril de 2021.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

VESTIBULAR/2021 – 2ª CHAMADA – VAGAS REMANESCENTES – DE ACORDO COM OS EDITAIS FMJ-001/2021; EDITAL FMJ – 010/2021

- **02** (dois) candidatos (até a 387ª classificação).

- **MATRÍCULA:** 19 e 20 de abril de 2021.

- **HORÁRIO:** das **09** às **15** horas

- **DOCUMENTOS:**

1) Certidão de nascimento ou casamento

2) Cédula de identidade

3) Título de eleitor

4) Certificado militar (se do sexo masculino)

5) CPF – Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

6) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente

7) Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente

8) Atestado de saúde e carteira de vacinação

9) Comprovante de endereço

10) Fotografia recente 3x4 cm.

- **TAXA: R\$ 23.558,40** (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

ATENÇÃO: Conforme o Edital FMJ-001/2021, de 07/01/2021, as matrículas somente serão requeridas **online** e não serão aceitos requerimentos de matrícula condicionais.

Para efetuar a matrícula, os candidatos deverão preencher seus dados no cadastro através do site <https://site.fmj.br/vestibular>, e fazer o upload dos documentos originais em formato PDF, exceto foto 3x4, que deverá ser em arquivo .jpeg ou .png.

Após o preenchimento do cadastro e fazer o upload dos documentos, o aluno e o responsável financeiro receberão um e-mail para assinar eletronicamente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o Termo de Adesão e Requerimento de Matrícula, através da plataforma disponibilizada pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

A Faculdade vai analisar a documentação e estando em ordem, será enviado o boleto para pagamento. A referida análise pode demorar dependendo da demanda e o envio do boleto não é automático.

A matrícula é finalizada com o pagamento do boleto.

Dúvidas: (11) 3395-2107 ou e-mail: academica@fmj.br

NOME	R.G.
Beatriz Escatona Amaral	54.970.052-3
Mariana Nassur Vioti	50.480.138-7

Jundiaí, 16 de abril de 2021.

PROF. DR. EVALDO MARCHI

Diretor

TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2019 FIRMADO EM 16/01/2019

Contrato n.º 03/2019

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: FORMA IDEAL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

Objeto: Elaboração de projeto básico, memorial descritivo, acompanhamento e fiscalização da obra de reforma para implantação de quatro salas de aulas no Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí, localizado na Praça Rotatória, s/n, final das Ruas Ragusa e Siracusa – Jd. Messina – Jundiaí – SP.

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Valor: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Assinatura: 15/04/2021

Término: 16/04/2022

Diretoria, 19 de abril de 2021.

Convite n.º 05/2021

Processo n.º 26/2021

ADJUDICO o presente Convite de Preços à Empresa vencedora, conforme parecer da Comissão de Licitações:

- **MAF ELETRO ELETRÔNICA LTDA. ME**, vencedora do item 01, no total de 01 item no valor total de R\$ 21.786,00 (vinte e um mil e setecentos e oitenta e seis reais).

PROF. DR. EVALDO MARCHI

Diretor

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 11/2021, de 20 de abril de 2021. CONCORRÊNCIA Nº

01/2021. ÓRGÃO: Faculdade de Medicina de Jundiaí. **OBJETO:**

Execução de obra de reforma do prédio da Unidade 2 da Faculdade de Medicina de Jundiaí, localizada na Rua Lobo de Resende, 100 – Vila São Bento – Jundiaí - SP. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:**

o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" www.fmj.br ou poderá ser retirado na Faculdade de Medicina de Jundiaí, Departamento de Compras, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, até o dia **25 de maio de 2021**, mediante o pagamento de R\$

30,00 (trinta reais). **ENCERRAMENTO: 26 de maio de 2021, às 09:00** horas. **ABERTURA: 09:30** horas do mesmo dia



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 3.352/2021

Dispensa de Convocação Pública

I - Objeto: Monitoramento da qualidade do ar e gerenciamento orientado por dados, com dois equipamentos da Clarity durante o período de três meses, na modalidade serviço.

II - Empresa: NB CAPITAL INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.

III - Fundamento Legal: §§ 1º e 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.

IV - Prazo do Termo de Apoio: 03 meses.

V - Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VI - Justificativa: A formalização do Termo com a NB CAPITAL INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA se justifica em razão da importância do monitoramento da qualidade do ar no Município para novos avanços em desenvolvimento sustentável. A NB CAPITAL INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA possui a detenção exclusiva no Brasil da tecnologia única da Clarity, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, em razão do valor do apoio não ultrapassar R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, e demais disposições deste instrumento.

VII - Impugnação: Qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante envio à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente por meio do e-mail ambiente@jundiai.sp.gov.br. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento. Publique-se o respectivo extrato

Jundiaí, 21 de abril de 2021

Sinésio Scarabello Filho

Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes

despachos decisórios:

Processo: 9.034-6/2020 AI 0779

Notificado: OLAVO GRACINDO GEOLIN E OUTROS

Situação: INDEFERIDO

O auto permanecerá por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, no Departamento de Assuntos Fundiários, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 035/2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicação, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Aporá Negocios Imobiliarios em Partic	13.246-7/2012-1
Henrique Ernesto Tulio	9.963-6/2020-1

23 de abril de 2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 036/2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicação, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado	Processo
Augusto Checchinato	17.861-2/2020-1
REE Adm Particip e Empreend Ltda	3.681-4/2018-1
Sebastião Rodrigues de Camargo e outros	3.346-8/2021-1
Instituto de Desenvolvimento Humano Maturita	10.528-4/2020-1

23 de abril 2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 037/2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Valdir Guadagnini Junior	1.416-1/2021-1
Andrea Patricia Jaceti Silva	11.615-8/2020-1
Área de Urbanização e Loteamentos Ltda	15.746-5/2016-1

23 de abril de 2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 20/04/2021

00286/2020	00286/2020
00285/2020	00285/2020
00283/2020	00283/2020
00146/2021	00146/2021
00143/2021	00143/2021
00140/2021	00140/2021
00139/2021	00139/2021
00120/2021	00120/2021
00118/2021	00118/2021
00117/2021	00117/2021

INDEFERIDO Data: 20/04/2021

00288/2020	00288/2020
00274/2020	00274/2020
00201/2020	00201/2020
00200/2020	00200/2020
00161/2021	00161/2021
00155/2021	00155/2021
00152/2021	00152/2021
00148/2021	00148/2021
00147/2021	00147/2021
00144/2021	00144/2021
00141/2021	00141/2021
00137/2021	00137/2021
00136/2021	00136/2021
00135/2021	00135/2021
00132/2021	00132/2021
00129/2021	00129/2021
00128/2021	00128/2021
00127/2021	00127/2021
00124/2021	00124/2021
00123/2021	00123/2021
00122/2021	00122/2021
00121/2021	00121/2021
00113/2021	00113/2021
00112/2021	00112/2021
00110/2021	00110/2021
00108/2021	00108/2021
00107/2021	00107/2021
00105/2021	00105/2021
00103/2021	00103/2021

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA Nº 01/2021 DA UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Gestora Adjunta de Assistência e Desenvolvimento Social

Maria Brant de Carvalho Falcão, Gestora Adjunta da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, em substituição, conforme Portaria nº 75/2021, de 07 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- (i) a existência de pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
- (ii) a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e a quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, e suas extensões;
- (iii) o Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, reconhecendo a situação de emergência em saúde pública diante da necessidade de enfrentamento da pandemia pelo coronavírus (COVID -19) e suas extensões;
- (iv) o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública em Jundiaí;
- (v) que as normas relativas ao estado de calamidade pública e as ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID - 19) foram consolidadas e passaram a vigorar nos termos do Decreto nº 29.026, de 29 de maio de 2020;
- (vi) que o Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, estabeleceu a necessidade de implementar um plano de emergência de concessão de benefícios eventuais para atuação da Unidade durante estado de calamidade pública;
- (vii) que a Portaria do Ministério da Cidadania, nº 58, de 15 de abril de 2020, aprovou a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- (viii) que o §10 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997, estabelece a exceção de sua aplicação no caso de calamidade pública, permitindo a distribuição de benefícios a pessoas em situação de vulnerabilidade;
- (ix) que as medidas de isolamento e distanciamento social, com restrição de atividades econômicas, resultou no agravamento das situações de vulnerabilidade e risco social das famílias residentes em Jundiaí;
- (x) que o Decreto Municipal nº 29.550, de 07 de dezembro de 2020 indicou a necessidade de avaliação periódica das normas municipais relativas ao estado de calamidade pública e às ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrentes da pandemia provocada pelo coronavírus;
- (xi) O Decreto Municipal nº 29.907 de 16 de abril de 2021, que apresenta a fase atual, de transição do Plano São Paulo;
- (xii) E ainda, a necessidade de orientar as unidades de atendimento direto à população, os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social para à Pessoas e Situação de Rua - CENTRO POP, quanto à oferta de benefícios eventuais para o atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), com a finalidade de mitigar os impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no município, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social, em especial a Lei Municipal nº 8.265, de 16 de junho de 2014, e o Decreto nº 25.713, de 8 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Plano Emergencial de Concessão de Benefícios Eventuais, Auxílio à Situação de Vulnerabilidade Temporária - Alimentos, de acordo com a Lei Municipal nº 8.265, de 16 de julho de 2014, e o Decreto nº 25.713, de 08 de maio de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2021, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021. Ficam ainda validados os modelos de instrumentos, tais como recebido de entrega, entre outros, utilizados pelas unidades de atendimento.

PLANO EMERGENCIAL DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Auxílio à Situação de Vulnerabilidade Temporária - Alimentos.

Unidade responsável:**Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS****Endereço:** Rua Senador Fonseca, 605 Centro - Jundiaí/SP**Site:** <https://jundiai.sp.gov.br/assistencia-e-desenvolvimento-social/>**E-mail:** ugads@jundiai.sp.gov.br**Tel.:** (11) 4522.0333 - 4527.4160**Nome do Gestor da Unidade:** Maria Brant de Carvalho Falcão - Adjunta**E-mail:** mbrant@jundiai.sp.gov.br**Unidades executoras:**

1. Centro de Referência de Assistência Social – Cras Central
Rua Zacarias de Góes, nº 516, Centro
Telefones: (11) 4522-1033 / 4581-7955/ 94088-7365 (Celular e atendimento por WhatsApp)
E-mail: crascentral@jundiai.sp.gov.br
2. Centro de Referência de Assistência Social – Cras Santa Gertrudes
Rua Padre Norberto Mojola, 40, Jardim Santa Gertrudes
Telefone: (11) 4537-2981 e (11) 94087-4528 (Celular e atendimento por WhatsApp)
E-mail: crasantagertrudes@jundiai.sp.gov.br
3. Centro de Referência de Assistência Social – Cras São Camilo
Rua Rio de Janeiro, 808, Jardim Tarumã
Telefone: (11) 4526-8809 e (11) 94087-4526 (Celular e atendimento por WhatsApp)
E-mail: crasscamilo@jundiai.sp.gov.br
4. Centro de Referência de Assistência Social – Cras Jardim Novo Horizonte
Avenida Profª Danielle Lourençon, 561, Jardim Novo Horizonte
Telefone: (11) 4817-3998 e (11) 94088-7399 (Celular e atendimento por WhatsApp)
E-mail: crashorizonte@jundiai.sp.gov.br
5. Centro de Referência de Assistência Social – Cras Jardim Tamoio
Rua Manoel de Almeida Curado, 137 – Jardim Tamoio
Telefones: 4533-0025, 4491-1099 e 4491-1064 e (11) 94088-7395 (Celular e atendimento por WhatsApp)
E-mail: crastamoio@jundiai.sp.gov.br
6. Centro de Referência de Assistência Social – Cras Vista Alegre
CEU das Artes – Rua Cabo Edvaldo Quirino Santana, 110, Vista Alegre
Telefone: (11) 4815-3662 e (11) 94087-4564 (Celular e atendimento por WhatsApp)
E-mail: crasvistaalegre@jundiai.sp.gov.br
7. Centro de Referência Especializado da Assistência Social – Creas
Endereço: Rua Benjamin Constant, 446, Centro
Telefone: (11) 4521-7142 e (11) 94087-4521 (Celular e atendimento por WhatsApp)
E-mail: creas@jundiai.sp.gov.br
8. Centro de Referência Especializado da Assistência Social para População em Situação de Rua – Centro Pop
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 504, Centro
Telefone: (11) 4589-6365
E-mail: creaspop@jundiai.sp.gov.br

DETALHAMENTO DO PLANO EMERGENCIAL DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS MODALIDADE AUXÍLIO À SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, NA FORMA DE BENS DE CONSUMO - ALIMENTAÇÃO.**1) Descrição da realidade (Diagnóstico):**

Embora a cidade de Jundiaí apresente bons indicadores de desenvolvimento humano e qualidade de vida, possui suas contradições, pois a cidade é constituída por regiões com índices altos de vulnerabilidade social, requerendo atenção especial das ações do governo para a prestação dos serviços públicos.

A política de assistência social, integrante do tripé da seguridade social, juntamente com a saúde e a previdência social, tem seu foco de atuação no atendimento ao segmento da população em situação de risco e vulnerabilidade social. O acesso a esta política pública é destinado a quem dela necessitar. Com a necessidade de priorizar o público mais vulnerável e utilizar dos poucos recursos orçamentários de forma racional, elegeu como público prioritário as famílias que vivem em situação de extrema pobreza e pobreza, das quais os dados municipais apresentam o seguinte cenário:

Para a detecção do público prioritário alvo das ações da política de assistência social, o maior norteador é a inscrição desta população no CadÚnico - cadastro único para programas sociais do governo federal, o qual segue critérios de renda per capita e familiar para a identificação da situação de extrema pobreza, pobreza e baixa renda.

Importa pontuar que os valores atuais para o recorte de renda para famílias em situação de extrema pobreza, pobreza e baixa renda seguem o decreto 9396/2018 - Governo Federal:

- Extrema pobreza: até R\$ 89,00 per capita
- Pobreza: de R\$89,01 até R\$178,00 per capita
- Baixa renda: até meio salário mínimo

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Quantidade de famílias em vulnerabilidade de renda IBGE - Jundiá/SP		
	2010	2019
Famílias pobres	7.334	8.287
Famílias baixa renda	13.600	15.368

Fonte: IBGE 2010 e estimativas 2019 de acordo com o aumento populacional do município IBGE

O quadro acima demonstra o número de famílias pobres e de famílias em baixa renda contabilizadas pelo IBGE através do Censo 2010 e atualizadas em 2019, por estimativa.

2) Justificativa:

Vários países do mundo, inclusive o Brasil, sob as coordenadas da Organização Mundial da Saúde - OMS, têm tomado medidas administrativas para o enfrentamento da Pandemia ocasionada pelo alastramento do novo coronavírus - COVID 19.

Jundiá decretou estado de calamidade pública e adotou medidas restritivas para o afastamento social de sua população, com vistas a garantir que a curva de incidência de contágio do vírus não promovesse o colapso da rede pública de saúde.

As medidas de isolamento social afetam a sociedade de diversas formas, em especial as famílias em situação de vulnerabilidade e ou risco social, público prioritário da política de assistência social. Este segmento da população, em sua maioria, não conta com empregos formais, muitos vivem de bicos ou trabalhos informais cuja remuneração é obtida diariamente com base naquilo que é executado, como exemplo: diaristas, ajudantes de pedreiro, catadores de material reciclável, mulheres que produzem alimentos (bolos, salgados), entre outras formas de aferir renda.

Além desse grupo, há também famílias em situação de extrema pobreza que são receptoras do Programa Bolsa Família, que na média recebem benefícios de R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais) e, geralmente, fazem algum tipo de trabalho para aumentar o rendimento. Exemplo disso, em áreas rurais, são os bicos na colheita de frutas da estação, como o caqui e a uva.

Como os atendimentos da assistência social se dão, na maioria das vezes, pela busca do usuário aos centros de referência de assistência social e estes, embora estejam descentralizados no município, em 6 unidades, ainda há uma grande parcela do público alvo desta política que não chega nessas portas de entrada, haja vista a pequena capilaridade em relação ao amplo território de abrangência de cada um dos CRAS. Porém, mesmo considerando esta constatação, ao longo de 2020 houve usuários do público prioritário que acessaram o serviço da assistência social pela primeira vez.

Com o afastamento social e o longo período em que perdura a pandemia, é fato que a assistência social foi demandada, por busca espontânea, de famílias com perfil adverso a este relatado acima. Uma parcela da população que vivia de rendimentos informais, mas com trabalhos um pouco mais qualificados, como por exemplo: motoristas de aplicativos, esteticistas, manicures, pequenos empreendedores, entre outros, também tiveram sua forma de garantir renda afetada pelas medidas de afastamento social impostas.

Diante do cenário pandêmico, em 2020, a UGADS elaborou e executou um plano de atendimento emergencial que assegurou o direito de proteção social de assistência social à população jundiáense, nos termos da Constituição Federal Arts. 203 e 204; da Lei Federal nº 8.742 de 7/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social; a Lei Municipal nº 8.265, de 16/07/2014 que Regula a Política Municipal de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS - Jundiá).

Constituição Federal**Seção IV****IV - DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (arts. 203 e 204)**

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social.

Em decorrência da continuidade do estado de calamidade pública, e em função das adversidades ainda vivenciadas pelo público que demanda por atenção da política pública de assistência social, é imprescindível que a UGADS faça a atualização do PLANO EMERGENCIAL DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, Auxílio à Situação de

Vulnerabilidade Temporária - Alimentos.

3) Objetivos:**Geral:**

Conceder benefício eventual na forma de cesta de alimentos ou outro dispositivo que o faça valer, nas formas da Lei, às famílias desprovidas de condições básicas para reprodução social em padrão digno, a fim de mitigar as situações de vulnerabilidades sociais ocasionadas pelo estado de calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus - COVID 19.

Específicos:

- Conceder alimentos, em caráter provisório, a fim de garantir a sobrevivência das famílias em situação de vulnerabilidade e ou risco social;
- Priorizar, no atendimento às famílias em situação de extrema pobreza e que possuam dentre os seus membros pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes;
- Assegurar que a concessão dos alimentos seja feita sob a observância do princípio da impessoalidade e com respeito aos critérios de elegibilidade;
- Assegurar que as concessões das cestas de alimentos ocorram dentro das diretrizes da política de segurança alimentar, especialmente a operacionalização dentro de normas de higiene;
- Favorecer a capilaridade da ação da política pública de assistência social para o acesso do público demandatário;
- Sustentar a leitura da "escuta" do território "vivido" para o atendimento da demanda, através da atuação descentralizada;
- Garantir a realização do trabalho social realizado por meio de redes territoriais;
- Articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas.

4) Condições e formas de acesso de usuários e famílias:

As condições para o acesso aos benefícios estão descritas na tabela 1 (anexo 1), onde são definidos os graus de risco social que devem ser analisados pelo técnico da política pública de assistência social, em breve análise social, especialmente para famílias que não fazem parte do cadastro único para programas sociais do governo federal.

A forma de acesso de usuários e suas famílias se dará por:

- Busca espontânea nas unidades de atendimento (CRAS, CREAS, Centro Pop);
- Busca ativa via listagens extraídas do cadastro único, no caso de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza.

5) Meta de atendimento:

Na política de assistência social o benefício eventual não é uma finalidade, é um tipo de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades.

São concedidos em forma de pecúnia ou bens ou serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprezando e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas.

Com o reconhecimento do estado de calamidade pública no município, o cenário social foi alterado e a mobilidade das pessoas em busca de renda para a sobrevivência foi fortemente afetada, assim justificando o aumento da busca por serviços e benefícios da política de assistência social. Os agravos sociais decorrentes da pandemia alteraram também a estimativa do quantitativo de benefícios eventuais que são concedidos por esta UGADS em situações de "normalidade".

Sendo a assistência social um DIREITO a quem dela necessitar, mas sendo os benefícios eventuais uma provisão que contribuirá, como o próprio nome diz, para a eventualidade, deve se considerar que o acesso a ele tem que ser garantido para as famílias que mais precisam. Sendo assim, o público prioritário alvo da política de assistência social para esta ação será definido, conforme os critérios de avaliação contidos na tabela 1 (anexo 1), cujo meta de atendimento é alcançar cerca de 6.130 famílias, da seguinte forma:

- Até 4.754¹ (quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro) famílias inscritas no cadastro único e receptoras do Programa Bolsa Família,
- 1 Dados da folha de pagamento do Programa Bolsa Família em janeiro de 2020.



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

incluindo as acompanhadas no Serviço PAIF - CRAS;

- Até 16 (dezesesseis) idosos atendidos no Programa Vida Longa;
- Até 30 (trinta) idosos atendidos nos Serviço de Proteção Social Especial de Atendimento às Pessoas Idosas - Centro Dia do Idoso;
- Até 10 (dez) pessoas que vivem na república de adultos;
- Até 320 (trezentos e vinte) famílias - atendidas nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV;
- Até 1.000 (mil) famílias não inscritas em cadastros sociais.

Considerando os públicos acima, por período de atendimento de até 12 meses, teremos a seguinte quantidade estimada de benefícios a serem concedidos:

- 6.130 famílias x 12 meses = até 73.560² cestas básicas;
- 270 famílias x 12 meses = até 3.240 cestas verdes do banco de alimentos;
- 159 sacolas verdes para idosos x 12 meses = até 1.908 sacolas verdes.

6) Metodologia, infraestrutura física e logística para a execução:

Este plano de trabalho prevê articulação com a rede socioassistencial e demais entes organizados da sociedade, entre eles as organizações parceiras para execução do SCFV via termos de colaboração; FUNSS - Fundo Social de Solidariedade de Jundiá; FUMAS - Fundação Municipal de Ação Social de Jundiá; Banco de Alimentos de Jundiá; Unidades de Gestão de: Governo Gestão e Finanças, Educação, Saúde e Administração e Gestão de Pessoas e outros.

A infraestrutura física, logística e capital humano disponibilizado para a execução deste plano será do Poder Público, por meio da UGADS e outras Unidades de Gestão da Prefeitura que darão suporte para captação, armazenamento e distribuição de alimentos.

Também haverá disponibilização de estruturas de parceiros da sociedade civil, que permitirá a utilização de espaços para a realização do atendimento descentralizado da população, bem como irão ofertar capital humano para apoio das equipes da UGADS.

As famílias acompanhadas pelos SCFV serão atendidas pela parceria mantida com as Organizações da Sociedade Civil - OSC's que mantêm Termos de Colaboração para a execução deste serviço, em parceria com os CRAS de referência. Além disso, e de modo complementar, algumas OSC's farão campanhas para arrecadação de alimentos e artigos de higiene e limpeza.

O CREAS se responsabilizará pelo atendimento das famílias acompanhadas no Serviço - PAEFI e dos idosos atendidos pelo Centro Dia do Idoso e do Programa Vida Longa.

O Centro Pop deverá realizar o atendimento dos moradores da República, se necessário.

7) Resultados esperados:

- Buscar garantir atendimento de cerca de 80% da população extremamente pobre de Jundiá, por até 12 meses, com a concessão de benefícios eventuais à situação de vulnerabilidade, em bens de consumo - alimentos.
- Garantir acesso às provisões para necessidades básicas (principalmente no que se refere à alimentação);
- Minimizar danos relativos à situação provocada pela calamidade pública.

8) Monitoramento e controle social da ação:

O monitoramento e controle social será feito através do:

- Apensamento dos recibos de entrega de benefícios eventuais, assinados pelos beneficiários, anexados a este plano de trabalho;
- Emissão de relatórios fotográficos de atendimento e entrega dos benefícios;
- Registros publicitários das mídias oficiais da prefeitura;
- Print de telas de conversas de aplicativos entre os usuários e os técnicos dos serviços (via celular institucional) que apresente resultado de satisfação do usuário;
- Apresentação dos resultados ao Conselho Municipal de Assistência Social;
- Listas geradas pelo departamento de vigilância social com base nas famílias inscritas no Cadastro Único;
- Cruzamento das listagens disponibilizadas para que não haja oferta em duplicidade;
- Georreferenciamento das famílias atendidas.

² O quantitativo é estimado e a concessão está condicionada ao recebimento dos itens, quer seja por meio de doações oriundas das ações capitaneadas pela Rede Jundiá de Cooperação (Unidade Central de Parcerias Estratégicas) e ou por meio de aquisição pela PMJ, se for o caso.

ANEXO 1

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Auxílio à Situação de Vulnerabilidade Temporária - Alimentos

Fica instituída a tabela de critérios objetivos a serem avaliados pelo técnico, para concessão de benefícios eventuais, em atendimento ao PLANO EMERGENCIAL DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, Auxílio à Situação de Vulnerabilidade Temporária - Alimentos.

Inicialmente a equipe técnica deverá verificar os graus de riscos sociais e fazer o enquadramento da família, visando o atendimento. Sendo eles:

TABELA DE CRITÉRIOS

Risco Social	Elementos Constituintes
ALTO	
PRIORIDADE	<ul style="list-style-type: none"> • Famílias em risco social inscritas ou não no CadÚnico, em situação de extrema pobreza e pobreza; • Residentes em moradia precária, com grande concentração de pessoas na mesma residência, inclusive crianças/adolescentes e com indivíduos do grupo de risco (idosos, pessoas com deficiências, pessoas com doenças crônicas); • Pessoas idosas que moram sozinhas; • Famílias chefiadas por pessoa que não têm trabalho formal, vivem de "bicos" para sobrevivência, cadastradas ou não como autônomas ou MEI, não vinculadas ao sistema de seguridade social do INSS e sem poder exercer suas funções laborativas durante o período da calamidade; • Para efeitos de renda familiar considerar até R\$ 89,00 per capita para famílias extremamente pobres e até R\$ 178,00 per capita para famílias pobres; • Priorizar famílias que deixaram de receber o auxílio emergencial do Governo Federal que foi instituído pela Lei Federal nº 13.982, de 2 de abril de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.316, de 7 de abril de 2020.
MÉDIO	<ul style="list-style-type: none"> • Famílias em risco social inscritas ou não no CadÚnico, em situação de pobreza; • Residentes em moradia precária, com grande concentração de pessoas na mesma residência, inclusive crianças/adolescentes e com indivíduos do grupo de risco (idosos, pessoas com deficiências, pessoas com doenças crônicas); • Pessoas idosas que moram sozinhas; • Famílias chefiadas por pessoa que não têm trabalho formal, vivem de "bicos" para sobrevivência, cadastradas ou não como autônomas ou MEI, não vinculadas ao sistema de seguridade social do INSS e sem poder exercer suas funções laborativas durante o período da calamidade; • Para efeitos de renda familiar considerar de R\$ 179,00 até R\$ 261,25 per capita para famílias pobres; • Priorizar famílias que deixaram de receber o auxílio emergencial do Governo Federal que foi instituído pela Lei Federal nº 13.982, de 2 de abril de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.316, de 7 de abril de 2020.

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a APAE DE JUNDIÁ.

GESTORA ADJUNTA: Maria Brant de Carvalho Falcão, respondendo pela UGADS, conforme portaria nº Portaria nº 75, de 05/04/21.

PROCESSO SEI: nº 0009211/2020.

OBJETO: desenvolvimento de projeto financiado com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, intitulado "Projeto de Arte - Pulsar em Cena" cujo objetivo é promover o desenvolvimento de habilidades de autodefesa através da arte e da dança e abordagem com as famílias, visando aquisição de autonomia, o fortalecimento da autoestima, a socialização, a inclusão social e o protagonismo da pessoa com deficiência intelectual e minimizar a questão da vulnerabilidade no que se refere a violência direta e/ou violação de direitos e prevenir situações de risco, exclusão, isolamento, discriminação e rompimento de vínculos familiares.

Fica apostilado o plano de trabalho a fim de constar a alteração da metodologia de desenvolvimento do projeto, função do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus, passando a vigorar proposta metodológica que prevê a realização do atendimentos presenciais do projeto de arte de maneira conjugada com os atendimentos terapêuticos, a fim de otimizar a ida dos usuários até a instituição.

A alteração respeita às hipóteses previstas no alínea "a", inciso II, §5º, art.26 do Decreto Municipal nº 26.773/16, com alterações dadas pelo Decreto Municipal nº 28.169, 02 de maio de 2019, por não implicar em alteração/mudança ou inovação significativa para execução da parceria, passando a vigorar o novo plano de trabalho, consoante documentos insertos doc nº 0178400 do processo SEI em epígrafe, com vigência retroativa a 02 de fevereiro de 2021.

ASSINATURA: 19 de abril de 2020.

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE****REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES****EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**

Data: 05/04/2021

Processo SEI 04960/2021

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS n.º 14/2021

I- Objeto: Doação de 200 (duzentas) cestas básicas, para atendimento às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, conforme Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais em Jundiá-COVID-19.

II- Doador: Condomínio Fleur du Champ.

III- Fundamentação Legal: §§ 1º e 7º do art. 2º da Lei Municipal 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto Municipal 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV- Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias contados da data da assinatura.

V – Valor estimado da doação: R\$ 9.216,00 (nove mil, duzentos e dezesseis reais).

VI- Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento dos danos causados pela pandemia da COVID-19.

Dr. GUSTAVO L.C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e CONDOMINIO FLEUR DU CHAMP, com o objetivo de receber bens para atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº 4960/2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade da Casa Civil, Dr. Gustavo L.C. Maryssael de Campos, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018 e no artigo 31 do Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, CONDOMINIO FLEUR DU CHAMP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.297.137/0001-64, com sede na Rua Jorge Zolner, nº 345, Chácara Urbana, Jundiá/SP, CEP 13.201-039, neste ato representado(a) por Alan Sant Galvez, portador do CI/RG nº 11.387.037 e do CPF/MF nº 084.064.088-98, doravante designada simplesmente DOADORA, considerando:

I- a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

II- a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

III- o Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, que compila os atos normativos relacionados às ações do Município para o enfrentamento da epidemia decorrente do coronavírus (COVID-19), o que inclui a manutenção do reconhecimento do estado de calamidade pública em Jundiá;

IV- que as medidas de isolamento e distanciamento social, com restrição de atividades econômicas, resultou no agravamento de situação de vulnerabilidade social de famílias residentes em Jundiá;

V- a necessidade de obtenção de bens para a execução do Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos com a finalidade de mitigar os impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.265 de 16 de junho de 2014, e o Decreto nº 25.713, de 8 de maio de 2015.

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

Cláusula 1ª O presente Termo tem por objeto a doação dos seguintes bens para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social agravada pelos impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no Município provocada pelo coronavírus (COVID-19), mediante a execução do Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos:

Item	Quantidade	Objeto da Doação	Valor
01	200	Cestas básicas	R\$ 9.216,00 (nove mil duzentos e dezesseis reais).

As doações recebidas ficarão centralizadas no Fundo Social de Solidariedade de Jundiá, sob o gerenciamento e distribuição pela Unidade de Gestão de Assistência Social (UGADS), com objetivo precípuo de mitigar os impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no Município, garantido assim assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados às ações previstas no Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos para enfrentamento da situação de calamidade pública, coordenado pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

Cláusula 5ª O presente Termo e respectiva justificativa serão publicados simultaneamente na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Cláusula 6ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Subcláusula única: Na hipótese prevista nos parágrafos 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 2020, os efeitos da doação dar-se-ão a partir do efetivo recebimento dos bens.

Cláusula 7ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (vias) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal.

Jundiá, 16 de abril de 2021.

DR. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil
Pelo MUNICÍPIO

ALAN SANT GALVEZ
Condomínio Fleur du Champ
Pelo DOADOR

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e Aercamp Indústria e Comércio de Embalagens e Máquinas Ltda, com o objetivo de receber bens para atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº 05288/2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade da Casa Civil, Dr. Gustavo L.C. Maryssael de Campos, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018 e no artigo 31 do Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, Aercamp Indústria e Comércio de Embalagens e Máquinas Ltda, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.865.921/0001-58, com sede na Rua Oswaldo Grandisoli, 870 - Núcleo Industrial II - Campo Limpo Paulista - SP - Cep: 13.231-520, neste ato representado pela Sra. IDA ALMASY, portadora de CI/RG nº 3.342.886-4 e do CPF/MF nº 775.827.568-00, doravante designado simplesmente DOADOR, considerando:

I- a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos



FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

declarados pela Organização Mundial da Saúde;

II- a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

III- o Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, que compila os atos normativos relacionados às ações do Município para o enfrentamento da epidemia decorrente do coronavírus (COVID-19), o que inclui a manutenção do reconhecimento do estado de calamidade pública em Jundiá;

IV- que as medidas de isolamento e distanciamento social, com restrição de atividades econômicas, resultou no agravamento de situação de vulnerabilidade social de famílias residentes em Jundiá;

V- a necessidade de obtenção de bens para a execução do Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos com a finalidade de mitigar os impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.265 de 16 de junho de 2014, e o Decreto nº 25.713, de 8 de maio de 2015.

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

Cláusula 1ª O presente Termo tem por objeto a doação dos seguintes bens para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social agravada pelos impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no Município provocada pelo coronavírus (COVID-19), mediante a execução do Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos:

Item	Quantidade	Objeto da Doação	Valor
01	2500 (dois mil e quinhentos)	Álcool em gel antisséptico (500ml /440g)	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

As doações recebidas ficarão centralizadas no Fundo Social de Solidariedade de Jundiá, sob o gerenciamento e distribuição pela Unidade de Gestão de Assistência Social (UGADS), com objetivo precípuo de mitigar os impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no Município, garantido assim assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados às ações previstas no Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos para enfrentamento da situação de calamidade pública, coordenado pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade do DOADOR, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

Cláusula 5ª O presente Termo e respectiva justificativa serão publicados simultaneamente na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.

Cláusula 6ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Subcláusula única: Na hipótese prevista nos parágrafos 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 2020, os efeitos da doação dar-se-ão a partir do efetivo recebimento dos bens.

Cláusula 7ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (vias) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal.

Jundiá, 14 de abril de 2021.

DR. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil
Pelo MUNICÍPIO

IDA ALMASY
AERCAMP Ind. e Com.de Embalagens e Máquinas Ltda.
Pelo DOADOR

INEDITORIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Srs. associados efetivos do Centro Espírita Emmanuel, para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 09 de maio de 2021, em sua sede social à Rua Antonio Prado Junior, no 185, Vila De Vítto, nesta cidade, em primeira convocação às 08:00h e a segunda e última às 08:30h, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia.

- Prestação de Contas da Diretoria anterior que finda o mandato;
- Eleição e posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, para o triênio 2021/2024.

Paulo Rogério Andreo
Diretor Presidente

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 4256, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Concede progressão à funcionária ANDREA APARECIDA ALVES SALLES VIEIRA, Assessor de Serviços Técnicos, do QPL, a partir de abril de 2021.

UTILIZE ÁLCOOL GEL
PREVINA-SE
CONTRA O CORONAVÍRUS

JUNDIÁ CONTRA O CORONAVÍRUS. Prefeitura de Jundiá



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO